



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ALIENAÇÃO N.º 201300005006830

EDITAL DE LICITAÇÃO - ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 002/ 2013

TIPO: Maior Oferta

OBJETO: Alienação, por venda – maior oferta – de imóveis – identificados pelo ANEXO I, de propriedade da **Empresa de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária do Estado de Goiás – EMATER-GO em liquidação**, por força da Lei n.º 17.257/11, sob a condução da Promotoria de Liquidação – PROLIQUIDAÇÃO, adida da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás – SEGPLAN, criada pela Lei n.º 17.257/11 (Art. 19) e administração do Liquidante, Jailton Paulo Naves, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, portador da Carteira de Identidade n.º 646.525 – SSP/GO, CPF n.º 158.627.551-87, nomeado pelo Decreto Estadual de 26 de Janeiro de 2011.

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO / HABILITAÇÃO e PROPOSTA:

Data: 15 / 07 / 2013

Horário: Até às 14:30 h

ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO:

Data: 15 / 07 / 2013

Horário: às 14:45 h

ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS:

Data: 15/ 07 / 2013

Horário: imediatamente após concluída a fase de habilitação

LOCAL: Rua 5, n.º 833, Ed. Palácio de Prata, 8º Andar – CEP 74.115-060
– Setor Oeste – Goiânia – GOIÁS.

R. Naves

[Handwritten signatures]



1. DA CONVOCAÇÃO

A Empresa de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária do Estado de Goiás – **EMATER-GO em liquidação**, pessoa jurídica de direito privado sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.208.155/0001-43, em processo de liquidação por força da Lei n.º 17.257/11, com sede administrativa em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, situada à Rua 05, n.º 833, Edifício Palácio de Prata, 8º andar, CEP n.º 74.115-060 – Setor Oeste, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 15/07/2013, às 14:30 horas**, em sua sede administrativa e por intermédio da Comissão Especial de Alienação Onerosa de Bens Móveis e Imóveis, instituída pela Portaria n.º 111, de 04 de outubro de 2012, emitida pelo Presidente da Promotoria de Liquidação – PROLIQUIDAÇÃO e Liquidante das Empresa em liquidação, na Modalidade **CONCORRÊNCIA, TIPO MAIOR OFERTA**, a alienação de **04 (quatro) lotes de terras**, observado o valor mínimo e as demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, regidos pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- a. Ficha de Identificação do(s) imóvel(eis) – ANEXO I.
- b. Declaração – ANEXO II.
- c. Modelo de Proposta de Preço – ANEXO III.
- d. Minutas dos Contratos de Promessa e de Compra e Venda do Imóvel – ANEXO IV.
- e. Certidões dos Imóveis – Matrículas ns.º – ANEXO V.

2. DO OBJETO

A presente Concorrência tem por objeto a alienação, por venda e pela melhor oferta, de 04 (quatro) lotes de terras localizados no Aeródromo Brigadeiro Eppinghaus, nesta Capital, de propriedade da Empresa **EMATER-GO em**

P. 1000

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



liquidação, constantes das Matrículas ns.º 43.237 (Lote n.º 15); 43.238 (Lote n.º 16); 43.239 (Lote n.º 33); e 43.240 (Lote n.º 34) – Livro 02 – Registro Geral – Ficha n.º 001, datada de 16/agosto/1990, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia/GO, a seguir identificados e constituídos por áreas individualizadas, nos termos das Certidões e segundo o respectivo valor mínimo de mercado a ser considerado para o oferecimento das propostas de compra, assim avaliados por profissionais da Superintendência de Patrimônio do Estado, vinculados à SEGPLAN, constantes do Processo Administrativo de Avaliação n. 2013 0000 5002 299, apensado ao Processo Administrativo de Alienação de n. 2013 0000 500 6830, a saber:

a) **Lote de n.º 15**, localizado no Aeródromo Brigadeiro Eppinghaus, com área de 225,00 m², sendo 15,00 m de frente e fundos; 15,00 m por ambas laterais, dividindo com os lotes de ns.º 14 e 16 e áreas úteis, conforme transcrição n.º 14.818, lavrado em 09 de maio de 1997, à margem da Matrícula n.º 43.237, do Livro 2 – Registro Geral – Ficha n.º 001, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Goiânia/GO, parte integrante do Condomínio Aeródromo Brigadeiro Eppinghaus, também identificado no ANEXO I deste Edital, avaliado em R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), conforme consta do Processo Administrativo n. 2013 0000 500 0299 – Laudo n.º 133/2013.

b) **Lote de n.º 16**, localizado no Aeródromo Brigadeiro Eppinghaus, com área de 225,00 m², sendo 15,00 m de frente e fundos; 15,00 m por ambas laterais, dividindo com os lotes de ns.º 15 e 17 e áreas úteis, conforme transcrição n.º 14.819, lavrado em 09 de maio de 1997, à margem da Matrícula n.º 43.238, do Livro 2 – Registro Geral – Ficha n.º 001, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Goiânia/GO, parte integrante do Condomínio Aeródromo Brigadeiro Eppinghaus, também identificado no ANEXO I deste Edital, avaliado em R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais), conforme consta do Processo Administrativo n. 2013 0000 500 0299 – Laudo n.º 134/2013.

c) **Lote de n.º 33**, localizado no Aeródromo Brigadeiro Eppinghaus, com



área de 225,00 m², sendo 15,00 m de frente e fundos; 15,00 m por ambas laterais, dividindo com os lotes de ns.º 32 e 34 e áreas úteis, conforme transcrição n.º 14.820, lavrado em 09 de maio de 1997, à margem da Matrícula n.º 43.239, do Livro 2 – Registro Geral – Ficha n.º 001, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Goiânia/GO, parte integrante do Condomínio Aeródromo Brigadeiro Eppinghaus, também identificado no ANEXO I deste Edital, avaliado em R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais), conforme consta do Processo Administrativo n. 2013 0000 500 0299 – Laudo n.º 135/2013.

d) **Lote de n.º 34**, localizado no Aeródromo Brigadeiro Eppinghaus, com área de 225,00 m², sendo 15,00 m de frente e fundos; 15,00 m por ambas laterais, dividindo com os lotes de ns.º 33 e 35 e áreas úteis, conforme transcrição n.º 14.820, lavrado em 09 de maio de 1997, à margem da Matrícula n.º 43.240, do Livro 2 – Registro Geral – Ficha n.º 001, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Goiânia/GO, parte integrante do Condomínio Aeródromo Brigadeiro Eppinghaus, também identificado no ANEXO I deste Edital, avaliado em R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), conforme consta do Processo Administrativo n. 2013 0000 500 0299 – Laudo n.º 136/2013.

O(s) imóvel(eis) será(ão) vendido(s) “ad corpus”, ou seja, nas dimensões constantes no registro imobiliário, no estado material e situação jurídica em que se encontra(am), ficando as providências que se fizerem necessárias para a regularização documental, especificamente registros e levantamento de eventuais ônus que recaiam sobre o imóvel, sob a responsabilidade do adjudicatário.

3. DA AUTORIZAÇÃO LEGAL

A alienação do(s) imóvel(eis) acima identificado(s) está juridicamente tutelada e autorizada nos termos do Art. 211, da Lei n.º 6.404/76, do Decreto Estadual de 26 de Janeiro de 2011 e da Portaria n.º 111/2012, do Presidente da Promotoria de Liquidação – PROLIQUIDAÇÃO.

P. P. P.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



4. DO PREÇO MÍNIMO

O preço mínimo a ser oferecido por imóvel, individualmente, é aquele especificado no **ANEXO I**, consoante laudo de avaliação, datado de 09/05/2013, sendo o mesmo constante de cada letra do item **2 – DO OBJETO**, deste Edital.

5. DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado em moeda corrente nacional, admitindo-se propostas para pagamento à vista ou a prazo, de forma parcelada:

a) **À VISTA:** 10% (dez por cento) do valor ofertado, em moeda corrente, correspondendo à entrada, após a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, a título de sinal e princípio de pagamento e o restante, de uma única vez, até 12 (doze) horas antes da assinatura do contrato de compra e venda e/ou escritura pública definitiva, mediante depósito em nome e a favor da Empresa liquidanda proprietária dos imóveis, diretamente na **conta corrente n.º 72.120-0, Banco Itaú S/A, Ag. n.º 4399** - Empresa de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária do Estado de Goiás – EMATER-GO em liquidação, CNPJ n.º 02.208.155/0001-43.

b) **A PRAZO:** com o mínimo de 30% (trinta por cento) do valor ofertado, correspondendo à entrada e logo após a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e o restante em até, no máximo, 05 (cinco) parcelas iguais, consecutivas e mensais acrescidas de juros simples de 0,5% (zero ponto cinco centésimos por cento) ao mês, com atualização pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), incidentes a partir da data de homologação desta Concorrência, calculados sobre o valor da parcela a ser resgatada e recolhida em nome e em favor da Empresa liquidanda proprietária dos imóveis alienados, diretamente na **conta corrente n.º 72.120-0, Banco Itaú S/A, Ag. n.º 4399** - Empresa de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária do Estado de Goiás – EMATER-GO em liquidação, CNPJ n.º 02.208.155/0001-43, com vencimento da primeira parcela 30 (trinta) dias após assinatura do contrato de promessa de compra e venda.

Proliquo

[Handwritten signatures and initials]



b.1) Para efeito de parcelamento o licitante, pessoa física, deverá ter capacidade plena para todos os atos da vida civil (art. 9º do Código Civil Brasileiro).

b.2) O número de parcelas, no máximo de 05 (cinco), não poderá superar a 31 de dezembro de 2013 e próprio imóvel (gleba adquirida) garantirá a obrigação por cédula de garantia real hipotecária, até efetivo e integral quitação do pagamento.

b.3) Inexistindo ou ainda não divulgado o índice ou percentual do INPC correspondente ao mês do vencimento das parcelas previstas na letra "b" do item 5 – DO PAGAMENTO, repetir-se-á o último índice ou percentual divulgado, inclusive proporcionalmente, se for o caso.

b.4) Cópia da guia de depósito deverá ser entregue na Gestão Financeira da Promotoria de Liquidação – PROLIQUIDAÇÃO, localizada na Rua 05, nº 833, Edifício Palácio de Prata, 8º andar, CEP n.º 74.115-060 – Setor Oeste, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

b.5) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da comprovação de pagamento definitivo, e verificado que se encontra correto, nas condições previstas neste Edital, será entregue a autorização para lavratura da escritura pública de compra e venda no cartório de notas deste município em favor do vencedor.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA HABILITAÇÃO

Poderão participar da licitação regulada por este Edital, pessoas físicas ou jurídicas, associadas ou não, domiciliadas ou estabelecidas em qualquer localidade do território, individualmente, em grupo ou consórcio, desde que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

a) No caso de participação em grupo ou consórcio, estes deverão ser legalmente constituídos com a indicação da empresa responsável, a qual, para participar deste certame licitatório, deverá atender todas as exigências estipuladas neste Edital e de acordo com o especificado no artigo 33 da Lei n.º 8.666/93.



b) Os interessados poderão obter informações, examinar a documentação dominial, obter autorização por escrito para visitar o(s) imóvel(eis) objeto desta concorrência e receber cópia deste edital, diretamente na sede da PROLIQUIDAÇÃO – Comissão Especial de Alienação, no endereço constando do preâmbulo, bem como do rodapé deste impresso.

c) O Edital será disponibilizado no sítio: www.segplan.go.gov.br/post/ver/138475/concorrencias-201.

d) Os interessados deverão prestar a caução da quantia correspondente a 5% (cinco por cento) da avaliação e/ou o preço mínimo estabelecido no item 4 – DO PREÇO, conforme Art. 18 da Lei nº 8.666/93, além da necessidade de comprovação da habilitação jurídica.

e) O depósito da caução a que se refere o subitem anterior deverá ser efetuado em nome e a favor da Empresa liquidanda proprietária dos imóveis, diretamente na **conta corrente n.º 72.120-0, Banco Itaú S/A, Ag. n.º 4399** - Empresa de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária do Estado de Goiás – EMATER-GO em liquidação, CNPJ n.º 02.208.155/0001-43.

f) O referido depósito deverá ser efetuado através de Transferência Eletrônica Disponível (TED), através de Cheque Administrativo ou através de Transferência de Valores entre Bancos, desde que realizado com prazo de antecedência suficiente para que **às 14:00 horas do dia 15/07/2013**, o valor esteja disponível (compensado) na(s) conta referida no item 6 – letra “e”.

g) A guia de depósito comprobatório da realização da caução de participação deverá ser apresentada no original, juntamente com os documentos necessários à habilitação.

h) O valor da caução será devolvido até 02 (dois) dias úteis após a publicação do Resultado de Julgamento desta Concorrência no Diário Oficial do Estado de Goiás, para o licitante que não for o vencedor do certame licitatório. E no caso do licitante prestador da caução ser o vencedor, o valor será abatido no valor da proposta integral, ou do primeiro pagamento quando parcelado, se efetuado em

Handwritten signature/initials in the bottom left corner.

Handwritten signature/initials in the bottom center.

Handwritten signature/initials in the bottom right corner.

moeda corrente.

i) Os valores caucionados serão devolvidos mediante requerimento à Comissão Especial de Alienação – Portaria n.º 111/2012 – PROLIQUIDAÇÃO, sem juros e sem qualquer tipo ou modalidade de atualização monetária;

j) Quaisquer encargos ou tributos incidentes ou que possam incidir, inclusive por criação ou alteração das normas existentes ou determinação do Governo Federal, sobre as operações de depósito e bloqueio do(s) valor(es) caucionado(s) correm por conta do licitante.

k) Não poderão participar desta licitação diretores, empregados, e membros efetivos e suplentes dos Conselhos de Administração, se existente, e Fiscal da Empresa licitante.

l) À Empresa licitante reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente e alterar a data da presente licitação, sem que, com isso, caiba ao licitante o direito a qualquer tipo de indenização.

m) De igual forma à Empresa licitante se reserva o direito de não concretizar a venda do(s) imóvel(eis), sem prejuízo das demais cominações previstas, na hipótese do não cumprimento de quaisquer das providências indicadas no presente Edital.

n) Saibam os participantes desta licitação que o efetivo pagamento da caução e a apresentação de proposta implicam no pleno conhecimento deste Edital, anexos e instruções aditadas, com integral anuência aos seus termos e condições.

o) Os proponentes poderão ser representados mediante procuração por instrumento público, outorgando poderes específicos para participar das diversas fases desta licitação e da formalização da compra e venda do(s) imóvel(eis), devendo essa procuração ser anexada à documentação de habilitação.

p) É de competência exclusiva da Comissão Especial de Alienação – Portaria n.º 111/2012 da PROLIQUIDAÇÃO prestar aos interessados eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários por intermédio dos telefones (62) 3201.8474, (62) 3201.6569, (62) 3201.8461 ou (62) 3201.8451 e ou por

Proton

[Handwritten signatures]

requerimento expresso.

7. DA VISITAÇÃO AO(S) IMÓVEL(EIS)

O(s) imóvel(eis) poderá(ão) ser visitado(s) em dias úteis, em horários previamente agendados com a Comissão Especial de Alienação que estabelecerá o dia e horário de sua realização, que deverão ser rigorosamente observados, uma vez que a renovação do agendamento dependerá de novo pedido e de disponibilidade de horário.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

No dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, a Comissão Especial de Alienação procederá ao recebimento dos documentos obrigatórios à **habilitação** (Arts. 28 e 29 da Lei n.º 8.666/93) e a respectiva **proposta de preço** para a aquisição do(s) imóvel(eis), em envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente, xérox autenticada do seu RG e CPF, no caso de pessoa física, e CNPJ, no caso de pessoa jurídica, os seguintes dizeres:

À COMISSÃO ESPECIAL DE ALIENAÇÃO – PORTARIA N.º 111/2012 –
Promotoria de Liquidação – PROLIQUIDAÇÃO
ENVELOPE N.º 01 - "HABILITAÇÃO"
CONCORRÊNCIA N.º 002/2013
NOME ou RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
ENDEREÇO COMPLETO e TELEFONE

À COMISSÃO ESPECIAL DE ALIENAÇÃO – PORTARIA N.º 111/2012 –
Promotoria de Liquidação – PROLIQUIDAÇÃO
ENVELOPE N.º 02 - "PROPOSTA" **LOTE N.º** _____
CONCORRÊNCIA N.º 002/2013
NOME ou RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
ENDEREÇO COMPLETO e TELEFONE



a) O envelope n.º 1 "HABILITAÇÃO" deverá conter cópia autenticada dos seguintes documentos:

a.1) No caso do licitante ser pessoa física:

◆ Comprovante de recolhimento da caução relativa ao(s) imóvel(eis) pretendido(s), na forma prevista pela letra "b" do item 6 – **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA HABILITAÇÃO**, deste edital;

◆ Cédula de Identidade (RG);

◆ Cadastro de Pessoa Física (CPF);

◆ Certidão de casamento, se for o caso;

◆ Comprovante de endereço;

◆ Procuração por instrumento público, se o licitante se fizer representar por procurador, juntamente com as cópias dos respectivos documentos de identidade e de cadastro de pessoa física;

a.2) No caso do licitante ser pessoa jurídica:

◆ Comprovante de recolhimento da caução relativa ao(s) imóvel(eis) pretendido(s), na forma prevista pela letra "b" do item 6 – **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA HABILITAÇÃO**, deste edital;

◆ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

◆ Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

◆ Ata de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhada da documentação referida acima;

◆ Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova de estar a diretoria em exercício;

◆ Procuração por instrumento público, se o licitante se fizer representar por procurador, juntamente com as cópias dos respectivos documentos de identidade e de cadastro de pessoa física;



◆ Quanto permitida a participação de empresas em consórcio, deverão ser obedecidas as normas constantes do artigo 33 da Lei n.º 8.666/93;

a.3) Os documentos necessários à habilitação, indicados no item **8 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS**, letra “b”, constante deste Edital, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelos Membros da Comissão Especial de Alienação, ou ainda, mediante publicação em órgão da imprensa oficial.

a.4) A não apresentação de documentos ou não cumprimento de quaisquer das exigências do item 8 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS e suas letras importará na inabilitação do licitante.

b) O envelope n.º 2 “PROPOSTA” deverá conter a proposta de preço do licitante conforme modelo constante do ANEXO IV deste Edital, observando-se as seguintes condições:

b.1) As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data estabelecida para a entrega do envelope PROPOSTA.

b.2) As propostas deverão ser apresentadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelo proponente.

b.3) As propostas deverão ser elaboradas em 03 (três) vias, datilografadas na forma do modelo do ANEXO IV deste Edital, em papel timbrado do licitante, sem emendas, rasuras, ou entrelinhas, e declarando concordância plena com as condições deste Edital.

b.4) Não serão tomadas em consideração as propostas que:

◆ contiverem emendas, borrões ou rasuras e qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital;

◆ apresentarem valor inferior ao preço mínimo estabelecido no item 4 – DO PREÇO MÍNIMO, do presente Edital;

◆ não forem assinadas na última página e rubricadas nas demais pelo licitante ou por representante legal do licitante ou por procurador devidamente credenciado;



◆ não obedecerem rigorosamente, ao estipulado neste Edital ou que contiverem condições nele não previstas.

c) *Os envelopes de "HABILITAÇÃO" e de "PROPOSTA" serão recebidos pela Comissão Especial de Alienação na Promotoria de Liquidação – PROLIQUIDAÇÃO, localizada na Rua 5, n.º 833, Edifício Palácio de Prata, 8º Andar, Setor Oeste, nesta Capital, no **dia 15/07/2013, às 14:30 hs.***

d) O interessado licitante poderá apresentar-se na sessão por seu representante legal ou pessoa devidamente credenciada, mediante a procuração por instrumento público com poderes específicos para intervir no processo licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição.

e) Se o proponente for pessoa jurídica, deverá seu representante legal apresentar documento comprobatório dessa qualidade (cópia do contrato social ou estatuto em vigor e da ata da assembleia de eleição da diretoria, devidamente registrado no órgão próprio).

f) Aos licitantes é facultado manifestarem-se sobre a validade dos documentos apresentados pelos demais concorrentes, registrando-se as observações na ata de reunião.

g) A não apresentação dos documentos previstos nas letras "e" e "f" acima impede a pessoa presente de manifestar-se em nome do licitante.

h) Diante dos proponentes e demais pessoas presentes, os envelopes recebidos, devidamente fechados, lacrados e rubricados no lacre serão numerados cronologicamente, seguindo a ordem de apresentação à Comissão Especial de Alienação, sendo vedada após isso a inclusão de qualquer documento nos referidos envelopes.

i) A Comissão Especial de Alienação não receberá documentos relativos a presente licitação apresentados antes ou depois da hora estabelecida acima.

j) As aberturas dos envelopes das habilitações e das propostas serão feitas pela Comissão Especial de Alienação no dia **15/07/2013, às 14:45 hs** e, concluída a fase de habilitação, será dado início à abertura dos envelopes que

Handwritten signature/initials

Handwritten signature/initials

Handwritten signature/initials



contém as propostas.

k) Após a abertura dos trabalhos pela Presidente da Comissão Especial de Alienação não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos, alterações ou esclarecimentos concernentes às propostas entregues.

l) Para cada licitante será permitida a apresentação de uma única proposta para o(s) imóvel(eis) objeto deste Edital.

m) Não serão aceitas propostas para uma mesma área (lote), objeto desta Concorrência, apresentadas de *per si*, por cônjuges.

n) Não serão aceitas propostas apresentadas isoladamente por pessoas físicas ou jurídicas, que estejam se candidatando, simultaneamente, à compra do(s) imóvel(eis) – (lote), objeto deste Edital, em sociedade, consórcio, ou mediante outra forma de associação, para uma mesma gleba.

o) Se os documentos solicitados forem apresentados por cópia não autenticada, a Comissão Especial de Alienação deverá requisitar os respectivos originais para confronto e autenticação.

9. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

Serão considerados habilitados pela Comissão Especial de Alienação, os licitantes que comprovarem a correta efetivação da “**caução de participação**” mediante a apresentação da respectiva guia de depósito recolhida e de todos os documentos exigidos pela letra “b” do item 8 – **DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS**.

a) Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso pelos interessados na forma do Art. 109 da Lei nº 8.666/93, suspendendo-se o certame até seu julgamento. Nesta hipótese, os envelopes de proposta dos licitantes devem permanecer com a Comissão Especial de Alienação até a solução dos recursos.

b) Os envelopes referentes à habilitação, contendo a documentação exigida, serão abertos sucessivamente pelos membros da Comissão Especial de Alienação, dando-se vista dos documentos aos licitantes presentes.



c) A Comissão examinará o conteúdo do Envelope n.º 01 – HABILITAÇÃO, e caso o licitante não apresente os documentos mencionados e exigidos ou sua apresentação esteja em desacordo com o solicitado, será inabilitado. A seguir, a Comissão julgará a habilitação dos licitantes comunicando em sessão pública, por intermédio da sua Presidente, o resultado da mesma.

d) Verificada a hipótese de elevado número de participantes, de forma a impossibilitar a verificação em tempo razoável, a Comissão Especial de Alienação poderá mediante reorganização, interromper os trabalhos, encerrando a sessão, para reiniciar no dia seguinte no mesmo local e horário, ou fixar nova data para a continuidade.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A abertura dos envelopes n.º 02 – PROPOSTA dos licitantes habilitados ocorrerá com a observância do seguinte:

a) Em seguida a abertura dos envelopes n.º 01 – HABILITAÇÃO, na mesma sessão pública, a critério da Comissão julgadora, se todos os licitantes desistirem da interposição de recursos contra a decisão de habilitação ou de inabilitação.

a.1) Em data e horário previamente divulgados na imprensa oficial, nos demais casos.

a.2) Os envelopes de n.º 2 – PROPOSTA dos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso, ou este tenha sido indeferido pela Comissão Especial de Alienação, serão restituídos aos mesmos, sem serem abertos, registrando-se o fato na ata dos trabalhos da sessão.

b) A cada sessão pública será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão Especial de Alienação e pelos licitantes presentes ou seus representantes legais.

c) As propostas serão apuradas e julgadas pela Comissão Especial de Alienação que elaborará o respectivo mapa comparativo, com base nas condições

Handwritten signature

Handwritten signatures



deste Edital, declarando vencedora a proposta que oferecer o **maior valor acima do preço mínimo estabelecido no item n.º 4 – DO PREÇO MÍNIMO.**

d) Em caso de absoluta igualdade no valor de duas ou mais propostas, será vencedora a que oferecer o menor número de prestações para pagamento do saldo devedor, na hipótese de pagamento parcelado.

e) Caso persista o empate, a licitação será decidida por sorteio, em ato público, de acordo com o previsto no Art. 45, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93.

f) Considerar-se-á desclassificada a proposta que:

- ◆ Consignar oferta inferior ao preço mínimo constante do Anexo I;
- ◆ Apresentar mais de uma proposta para um mesmo lote na Concorrência, objeto deste Edital;
- ◆ Não contiver assinatura do licitante ou de seu representante constituído;
- ◆ Consignar, a qualquer título, vantagens e/ou condições não previstas no Edital;
- ◆ No caso de cônjuges, juntos e ou individualmente não poderão participar com propostas distintas para uma mesma gleba, objeto deste Edital, e se o fizerem, ambas as propostas serão desclassificadas;
- ◆ Contiver rasura e/ou divergência de valor que comprometam o seu julgamento;
- ◆ For preenchida a lápis;
- ◆ Cujo proponente figure em mais de uma proposta, individualmente e/ou em grupo;
- ◆ For apresentada em desacordo com as disposições deste Edital;
- ◆ Apresentar manifesto e comprovado erro no preço, excetuando-se aqueles aritméticos.

g) A classificação das propostas será feita pela Comissão Especial de Alienação no dia da abertura dos respectivos envelopes em sessão pública, que

Protono

[Handwritten signatures]



elaborará o Mapa de Apuração da Concorrência, nele consignando a classificação das propostas por ordem decrescente de valores em Reais.

h) Será declarada vencedora a proposta que apresente o maior valor em Real, observadas as demais condições deste Edital.

i) A Comissão Especial de Alienação fará também um Relatório onde justificará a classificação e a desclassificação de propostas, proclamando o licitante vencedor desta Concorrência, em relação a cada gleba.

j) As propostas desclassificadas permanecerão de posse da Comissão Especial de Alienação e farão parte integrante do processo administrativo interno da Promotória de Liquidação – PROLIQUIDAÇÃO.

k) Na hipótese de inabilitação de todos licitantes e de desclassificação de todas propostas, a Comissão Especial de Alienação procederá conforme as disposições do § 3º do artigo 48 da Lei Federal n.º 8.666/93.

l) O resultado do julgamento desta licitação será publicado na imprensa oficial do Estado de Goiás – DO/GO e no sítio www.segplan.go.gov.br/post/ver/138475/concorrencias-201.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

Concluído o julgamento das propostas de preço, da decisão de eventuais recursos, da classificação dos licitantes e a declaração do(s) vencedor(es), depois de exauridos todos os prazos legais a Comissão Especial de Licitação, submeterá sua decisão à apreciação da autoridade competente para homologação do resultado e adjudicação do objeto ao respectivo licitante vencedor.

a) Após esses procedimentos, o resultado deste certame licitatório será publicado pela Comissão Especial de Alienação e pela Presidência da Promotória de Liquidação – PROLIQUIDAÇÃO/Liquidante da EMATAER-GO em liquidação, para conhecimento público.

a.1) O licitante vencedor será convocado para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, junto à Comissão Especial de Alienação, efetuar os pagamentos

Teatro

[Handwritten signatures]



iniciais devidos, nos termos das letras “a” - 10% (dez por cento) e “b” - 30% (trinta por cento) do item 5 – DO PAGAMENTO deste Edital, e receber as instruções para a lavratura da promessa e/ou escritura de compra e venda, conforme for o caso.

b) **O não cumprimento do prazo acima expresso implica na perda do valor correspondente a caução de participação, cessando seus direitos de participação na licitação.**

c) Somente após a homologação, os licitantes vencidos, mediante requerimento, poderão levantar o depósito correspondente a caução de participação, à exceção do licitante vencedor, cuja parcela será considerada parte integrante e complementar do pagamento estipulado no item 5 – **DO PAGAMENTO** deste Edital.

d) Caberá ao adquirente, no prazo máximo de 30 (trinta) corridos da convocação, a iniciativa das providências e pagamento das despesas necessárias à lavratura da escritura, bem como o pagamento das despesas necessárias à transferência do(s) imóvel(eis) adjudicados, objeto deste certame, tais como: tributos em geral, inclusive ITBI, foros, laudêmios, taxas, alvarás, certidões, escrituras, eventual rerratificação, emolumentos notariais, registros, averbações, desmembramentos, e toda e qualquer taxa ou despesa aplicável etc.

e) Lavrada a escritura, o adquirente deverá fornecer à Promotoria de Liquidação – PROLIQUIDAÇÃO, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, prorrogáveis a critério da PROLIQUIDAÇÃO, ante motivo devidamente justificado, um traslado da escritura e respectiva certidão de Registro Geral de Imóveis.

f) Sendo o licitante pessoa jurídica em sociedade, será obrigatória a garantia dos sócios e dirigentes para todas as obrigações assumidas.

f.1) Se ficar configurada a desistência do vencedor em não efetuando, na forma deste Edital, os pagamentos a seu cargo, ou pela inobservância do prazo fixado para formalização da escritura e a adjudicação do imóvel, a critério da Promotoria de Liquidação – PROLIQUIDAÇÃO, a venda poderá ser transferida, sucessivamente, aos licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, os quais serão convocados para se manifestarem no interesse em adquirir o(s) respectivo(s) imóvel(eis) – (lote(s)), objeto deste Edital, na mesmas condições e



preço, apresentados pelo primeiro classificado.

12. DOS RECURSOS

Durante a realização desta licitação os recursos cabíveis estão previstos no Art. 109 da Lei nº 8.666/93, devendo ser interpostos junto à Comissão Especial de Alienação, mediante petição datilografada ou digitada, devidamente arrazoada e subscrita pelo recorrente ou seu representante legal.

a) Havendo interposição de recurso, este será aceito com efeito suspensivo, tanto na habilitação ou inabilitação, quanto no julgamento das propostas, devendo ser designada pela Comissão Especial de Alienação data para conhecimento da decisão.

13. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE MORA E/OU INADIMPLEMENTO

O descumprimento por parte do licitante de quaisquer das normas definidas neste processo licitatório e das cláusulas contratuais ensejará a este a aplicação das penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores.

a) As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

b) O adquirente, em caso de inadimplemento e no que couber como penalidade no descumprimento do contrato, nos termos da legislação pertinente e vigente, perderá o direito à aquisição do(s) imóvel(eis), bem como do valor referente à caução.

b.1) Pelo atraso de pagamento incidirão multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, com atualização pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculados sobre o valor do débito.

14. DO CONTRATO

O licitante vencedor está obrigado ao cumprimento da proposta por



ele ofertada, nas condições estabelecidas neste edital.

a) A contraprestação a cargo da Empresa liquidanda licitante, mediante a Promotoria de Liquidação – PROLIQUIDAÇÃO, é a alienação do(s) imóvel(eis) - (lote(s)) discriminado(s) no item **2 – DO OBJETO**, ao licitante vencedor.

b) O licitante vencedor, após convocado, deverá comparecer na sede da Promotoria de Liquidação - PROLIQUIDAÇÃO para assinar o contrato de promessa de compra e venda, no caso de a venda ser parcelada.

c) O não comparecimento do comprador, para a assinatura do contrato, no prazo previsto na letra “a.2” do item 11 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO, deste Edital, **implica na perda do direito à contratação**, nos termos do Art. 64 da Lei nº 8.666/93.

d) **O saldo devedor, pelo qual o imóvel foi adquirido, deverá ser pago de acordo com o estabelecido no item 5 – DO PAGAMENTO, deste Edital.**

e) A hipoteca do domínio do imóvel alienado, em primeiro grau e sem concorrência, constituirá a garantia do Contrato em favor da Empresa alienante até integral pagamento da obrigação.

f) Na promessa ou no contrato de compra e venda a ser outorgada far-se-ão constar:

f.1) Cláusula estipulando que não serão indenizadas as benfeitorias erigidas no(s) imóvel(eis), necessárias ou não, caso seja cancelada ou desfeita a venda por qualquer motivo.

f.2) Cláusula resolutiva expressa a ser exercida no caso de inadimplência do comprador, por mais de 90 (noventa) dias, com relação à obrigação prevista no tocante ao pagamento do preço a prazo.

f.3) O outorgado compromissário comprador poderá transferir o(s) imóvel(eis) a terceiros, condicionada à quitação da dívida antecipadamente à transferência ou desde que haja anuência expressa e motivada da Empresa alienante acerca da transferência do direito de parcelamento do saldo devedor, salvo nos casos de sucessão hereditária.



15. DA ENTREGA DO IMÓVEL AO LICITANTE VENCEDOR

A posse sobre o respectivo lote, imóvel objeto da presente licitação, será entregue ao licitante vencedor logo após a assinatura das escrituras de compra e venda e/ou, se for o caso, da promessa de compra e venda, não podendo o OUTORGADO PROMITENTE COMPRADOR transferir o imóvel a terceiros, a qualquer título, antes de quitar o saldo devedor, salvo nos casos de sucessão legítima. No entanto, havendo conveniência para a OUTORGANTE PROMITENTE VENDEDORA, esta poderá anuir na transferência antes da quitação do saldo devedor.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

Nenhuma diferença porventura comprovada nas dimensões da parcela do imóvel poderá ser invocada, a qualquer tempo, como motivo para compensações ou modificações no preço ou nas condições de pagamento.

a) O imóvel será licitado no estado de conservação em que se encontra.

b) À Empresa licitante reserva o direito de revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, por conveniência administrativa ou oportunidade, ou anulá-la por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba o direito de reclamação ou pedido de indenização de qualquer espécie, exceto o que prescreve o parágrafo único do Art. 59 da Lei nº 8.666/93.

c) É facultada à Comissão Especial de Alienação, em qualquer fase da presente Licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo.

d) Em caso de revogação, os licitantes terão direito de receber a documentação juntada à proposta mediante solicitação dirigida à Presidente da Comissão Especial de Alienação.

e) Não serão admitidas alegações futuras de desconhecimento de fatos

Tudo

[Handwritten signatures and initials]

ou de detalhes que impossibilitem ou dificultem a conclusão do Processo de Licitação.

f) Os licitantes poderão ser atendidos, para quaisquer esclarecimentos, pela Comissão Especial de Alienação, diretamente na Promotory de Liquidação – PROLIQUIDAÇÃO, localizada na Rua 5, n.º 833, Edifício Palácio de Prata, 8º Andar, Setor Oeste, nesta Capital, também pelos telefones (62) 3201.8474, (62) 3201.6569, (62) 3201.8461 ou (62) 3201.8451, diariamente das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, exceto aos sábados, domingos e dias não úteis.

16. DO FORO

O Foro eleito para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Edital é o da Justiça Comum, em quaisquer das Varas da Fazenda Pública Estadual da comarca de Goiânia/GO, onde se realizará a presente licitação.

Goiânia-GO, em 07 de junho de 2013.

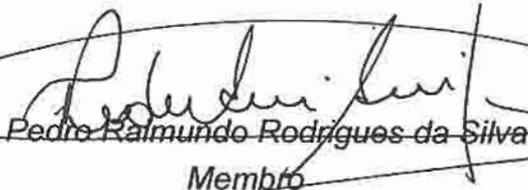

Mônica de Moura Escher

Comissão Especial de Alienação – Portaria n.º 111/2012
Presidente



Leila Liberato
Membro


Ézio Gomes Fernandes
Membro


Pedro Raimundo Rodrigues da Silva
Membro


Fernanda Silva Guimarães
Membro


Edinamar Oliveira da Rocha
Assessor Jurídico
Promotory de Liquidação
OAB/GO: 7.349



ANEXO I

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DO(S) IMÓVEL(EIS)
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 201300005006830

Lote	Descrição	Avaliação / Valor Mínimo	Valor Caução 5%
"15"	localizado no Aeródromo Brigadeiro Eppinghaus, com área de 225,00 m ² , sendo 15,00 m de frente e fundos; 15,00 m por ambas laterais, dividindo com os lotes de ns.º 14 e 16 e áreas úteis, conforme transcrição n.º 14.818, lavrado em 09 de maio de 1997, à margem da Matrícula n.º 43.237, do Livro 2 – Registro Geral – Ficha n.º 001, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Goiânia/GO, parte integrante do Condomínio Aeródromo Brigadeiro Eppinghaus, imóvel de propriedade da EMATER-GO em liquidação – Laudo de Avaliação n.º 133/2013, do Processo Administrativo n. 2013 0000 500 0299.	R\$ 99.000,00	R\$ 4.950,00
"16"	localizado no Aeródromo Brigadeiro Eppinghaus, com área de 225,00 m ² , sendo 15,00 m de frente e fundos; 15,00 m por ambas laterais, dividindo com os lotes de ns.º 15 e 17 e áreas úteis, conforme transcrição n.º 14.819, lavrado em 09 de maio de 1997, à margem da Matrícula n.º 43.238, do Livro 2 – Registro Geral – Ficha n.º 001, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Goiânia/GO, parte integrante do Condomínio Aeródromo Brigadeiro Eppinghaus, imóvel de propriedade da EMATER-GO em liquidação – Laudo de Avaliação n.º 134/2013, do Processo Administrativo n. 2013 0000 500 0299.	R\$ 79.000,00	R\$ 3.950,00

Proteo

[Handwritten signatures and initials]



Cont.

Lote	Descrição	Avaliação / Valor Mínimo	Valor Caução 5%
"33"	localizado no Aeródromo Brigadeiro Eppinghaus, com área de 225,00 m ² , sendo 15,00 m de frente e fundos; 15,00 m por ambas laterais, dividindo com os lotes de ns.º 32 e 34 e áreas úteis, conforme transcrição n.º 14.820, lavrado em 09 de maio de 1997, à margem da Matrícula n.º 43.239, do Livro 2 – Registro Geral – Ficha n.º 001, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Goiânia/GO, parte integrante do Condomínio Aeródromo Brigadeiro Eppinghaus, imóvel de propriedade da EMATER-GO em liquidação – Laudo de Avaliação n.º 135/2013, do Processo Administrativo n. 2013 0000 500 0299.	R\$ 79.000,00	R\$ 3.950,00
"34"	localizado no Aeródromo Brigadeiro Eppinghaus, com área de 225,00 m ² , sendo 15,00 m de frente e fundos; 15,00 m por ambas laterais, dividindo com os lotes de ns.º 33 e 35 e áreas úteis, conforme transcrição n.º 14.820, lavrado em 09 de maio de 1997, à margem da Matrícula n.º 43.240, do Livro 2 – Registro Geral – Ficha n.º 001, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Goiânia/GO, parte integrante do Condomínio Aeródromo Brigadeiro Eppinghaus, imóvel de propriedade da EMATER-GO em liquidação – Laudo de Avaliação n.º 136/2013, do Processo Administrativo n. 2013 0000 500 0299.	R\$ 99.000,00	R\$ 4.950,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

1. À VISTA

1.1 Será exigida a título de sinal, e princípio de pagamento, uma quantia correspondente a 10% (dez por cento) do valor da venda do(s) imóvel(eis) objeto(s) deste Edital.

1.2 Saldo na lavratura da escritura de compra e venda.



2. A PRAZO

2.1 Será exigida a título de sinal, e princípio de pagamento, uma quantia correspondente a 30% (trinta por cento) do valor da venda do(s) imóvel(eis) objeto(s) deste Edital.

2.1.1 Haverá incidência de juros.

2.1.2 Saldo em parcelas mensais com a incidência de juros de 0,5% (zero ponto cinco por cento) ao mês, acrescidos de atualização monetária pelo índice de correção do INPC, a partir da realização da licitação.

2.1.3 O número de parcelas não poderá exceder a dezembro de 2014.

Goiânia/GO, junho de 2013



ANEXO II

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 201300005006830

DECLARAÇÃO

(Razão Social e/ou Nome do Licitante) _____
_____, (CNPJ e/ou CPF)
_____, sediada (endereço completo) _____

_____, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

..... de de 2013.
(Local e data)

(Assinatura do Licitante ou Representante Legal)



ANEXO III

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 201300005006830

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

1. QUALIFICAÇÃO DO LICITANTE

Nome e/ou Razão Social: _____

CNPJ e/ou CPF: _____ Inscrição Estadual: _____

Tipo de Sociedade: _____

Nome dos Sócios Controladores: _____

Telefone: _____ Celular: _____

Endereço Comercial e/ou Residencial: _____

Cidade: _____ Estado: _____

2. IDENTIFICAÇÃO DO(S) IMÓVEL(EIS) PRETENDIDO(S)

2.1. Descrição: **LOTE Nº** _____

Endereço: _____

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

3. DECLARAÇÃO

Declaro, ao assinar esta proposta em 01 (uma) via, que conheço e estou de pleno acordo com as normas do Edital acima referido e que aceito o imóvel no estado físico de ocupação e de regularização em que se encontra.

..... de de 2013.
(Local e data)

(Assinatura do Licitante ou Representante Legal)

Reto



ANEXO IV

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 201230005006830

MINUTA DE INSTRUMENTO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA

Pelo presente Instrumento de Promessa de Compra e Venda, de um lado como COMPROMITENTE VENDEDORA, a EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS – EMATER GO em liquidação, CNPJ/MF 02.208.155/0001-43, criada pela Lei Estadual n. 7.969, de 15.10.1975, com Estatuto aprovado pelo Decreto n. 935, de 09.06.1976 e legislações posteriores, ora submetida a processo de liquidação ordinária pela Lei Estadual n. 17.257, de 25.01.2011, ora em funcionamento na Rua 5, n. 833, 8º andar, Ed. Palácio de Prata, PROLIQUIDAÇÃO, Setor Oeste, em Goiânia GO, CEP 74.115-060, parte doravante denominada simplesmente *COMPROMISSÁRIA VENDEDORA*, neste ato representada por seu Liquidante, o Sr. **Dr. Jailton Paulo Naves**, brasileiro, Advogado, CPF 158.627.551-87 e RG 646525 – SSP GO, residente nesta Capital, na Av. T-15, Qd. 152, Lt. 7E, Apto. 901, S. Nova Suíça, CEP 74280-380, nomeado pelo Decreto Governamental de 26.01.2011, publicado no Suplemento do DOEGO de 28.01.2011 e, de outro lado, como COMPROMISSÁRIO COMPRADOR, o Sr. e/ou a Empresa (identificar completamente o comprador, pessoal e profissionalmente, com endereço e tudo mais necessário, se pessoa física e casado, também a esposa), daqui por diante denominado simplesmente *COMPROMISSÁRIO COMPRADOR*, resolvem firmar o presente Instrumento, perante as testemunhas instrumentárias, regendo-se pelas cláusulas e condições a seguir transcritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Instrumento é a venda do imóvel localizado na composto de, com área de m² (identificar o imóvel completamente), conforme autorizado pelo Artigo 17, inciso I, da Lei n.º 8.666, de 1993, e nos termos do Processo Administrativo n.º 201300005006830 – Promotoria de Liquidação – PROLIQUIDAÇÃO – Empresa em liquidação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

A *COMPROMISSÁRIA VENDEDORA* compromete-se a vender ao *COMPROMISSÁRIO COMPRADOR* o imóvel descrito na Cláusula Primeira, de acordo com a Concorrência Pública n.º

Roberto

[Handwritten signatures]



002/2013 e nos termos da proposta de compra e venda vencedora, referente ao Lote n.º
de Matrícula n.º _____, parte constante do Condomínio Aeródromo Brigadeiro Eppinghaus,
bem como inteiramente quites de impostos, taxas e multas, pelo preço certo e ajustado de R\$
..... (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento do preço ajustado será de 5% (cinco por cento) da caução exigida para a habilitação, incidente sobre o valor mínimo do bem licitado, o que correspondeu a R\$ (.....), de 30% (trinta por cento) do preço total ofertado para pagamento pelo vencedor do certame, como sinal e princípio de pagamento, equivalente a R\$ (.....) que, somados, perfaz o valor total de R\$ (.....), do qual a **COMPROMISSÁRIA VENDEDORA** declara já haver recebido, e o restante, no valor de R\$ (.....) que lhe será pago em (.....) parcelas mensais, sucessivas, a serem pagas até o último dia útil de cada mês, e que o não cumprimento da obrigação de pagar nas condições previstas neste Instrumento de Promessa de Compra e Venda, sujeitará o **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** às cominações legais previstas na Lei n.º 8.666/93 e no Edital de Concorrência n.º 002/2013.

CLÁUSULA QUARTA – DA CORREÇÃO

As prestações singulares relativas ao parcelamento, desde a primeira parcela que vence em/...../....., até a última, que vence em/...../..... terão o valor acrescido em 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, mais a atualização monetária pelo índice de correção do INPC, a partir da data que homologou a referida licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA MORA

Nos moldes da Cláusula Quarta, por liberalidade da **COMPROMISSÁRIA VENDEDORA**, as parcelas vencidas e não pagas no vencimento serão acrescidas de multa de 2% (dois por cento) sobre a prestação em atraso, mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, independentemente de aviso.

PARÁGRAFO ÚNICO

Vencidas e não pagas quaisquer das (.....) prestações por prazo superior a 90 (noventa) dias do respectivo vencimento, reputar-se-á desfeita a venda, aplicando-se as regras previstas no Artigo 495 c/c o caput do Artigo 397, do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SEXTA – DA ESCRITURAÇÃO

A venda se faz nos moldes dos Artigos 17 e 18 da Lei n.º 8.666/93, cabendo à **COMPROMISSÁRIA VENDEDORA** a publicação do extrato do Contrato, e ao **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** a lavratura da escritura pública de promessa de compra e venda, aperfeiçoadora

Procurador

[Handwritten signatures]



deste Instrumento, com entrega de uma via à *COMPROMISSÁRIA VENDEDORA*, no prazo de 30 (trinta) dias ou quando da convocação pela Promotoria de Liquidação – PROLIQUIDAÇÃO/Liquidante da EMATER-GO em liquidação.

PARÁGRAFO ÚNICO

As demais providências notariais previstas na Lei n.º 6.015/73 serão promovidas e custeadas pelo *COMPROMISSÁRIO COMPRADOR*, devendo ele, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do Contrato, apresentar certidão da anotação tratada no item 29, do inciso I, do Artigo 167 da mencionada Lei de Registro Público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA POSSE, DAS VEDAÇÕES, BENFEITORIAS E GARANTIA

Feito e comprovado o pagamento da entrada estipulada na Cláusula Terceira deste Instrumento, fica o *COMPROMISSÁRIO COMPRADOR* legitimamente imitado na posse, no uso e gozo do imóvel.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Para garantia do cumprimento das obrigações ora avençadas, até a quitação total das prestações, é vedado ao *COMPROMISSÁRIO COMPRADOR* alienar, sub-rogar, ceder, ou proceder a qualquer outro gravame, a qualquer título, sobre o imóvel objeto deste Instrumento, até integral pagamento e cumprimento de sua obrigação.

I – A hipoteca do domínio do imóvel alienado, em primeiro grau e sem concorrência, constituirá a garantia deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a venda seja cancelada ou desfeita por qualquer motivo, as benfeitorias necessárias ou não, erigidas no imóvel, não serão indenizadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Imitado o *COMPROMISSÁRIO COMPRADOR* na posse do imóvel objeto deste Contrato, ficam sob sua responsabilidade todas as despesas havidas em face da propriedade, do uso e gozo do imóvel, tais como impostos, taxas, contribuições de melhoria, água e esgoto, energia elétrica, atuação de qualquer natureza, ainda que em nome da *COMPROMISSÁRIA VENDEDORA*.

CLÁUSULA OITAVA

As Certidões Negativas de Débitos da Secretaria da Receita Federal, da Dívida Ativa da União, das Receitas Estadual e Municipal, e daquelas relativas ao INSS e FGTS, deverão ser entregues pela *COMPROMISSÁRIA VENDEDORA* ao *COMPROMISSÁRIO COMPRADOR* para apresentação em Cartório, quando dos atos notariais tratados no caput da Cláusula Sexta, e quando da transferência.

Protono

mmf

ST



CLÁUSULA NONA – DAS COMUNICAÇÕES

Na execução deste Contrato, as comunicações entre as partes deverão ser feitas por escrito, com aviso de recebimento, salvo se realizar por portador, hipótese em que deverá haver chancela de recebimento, com indicação do assunto e datas de envio e protocolo.

PARÁGRAFO ÚNICO

As comunicações feitas por meio eletrônico somente terão validade com a respectiva demonstração de envio e recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

As hipóteses não previstas neste Contrato serão resolvidas de comum acordo, observando os moldes da Cláusula Nona, com base na legislação em vigor e, subsidiariamente, na doutrina e na jurisprudência aplicáveis.

No caso de inadimplência do comprador, por mais de 90 (noventa) dias, com relação à obrigação prevista no tocante ao pagamento do preço a prazo, aplicar-se-á ao contrato a cláusula resolutiva aqui expressa.

O outorgado compromissário comprador poderá transferir o(s) imóvel(eis) a terceiros, condicionada à quitação da dívida antecipadamente à transferência ou desde que haja anuência expressa e motivada da Empresa alienante acerca da transferência do direito de parcelamento do saldo devedor, salvo nos casos de sucessão hereditária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS NOVAS ESTIPULAÇÕES

Observadas as Cláusulas Sexta e Nona, o presente Contrato poderá sofrer aditamentos, a qualquer tempo, mediante instrumento próprio (Termo Aditivo), sempre que houver necessidade de se proceder à alteração das condições e Cláusulas acordadas, nos limites legalmente facultados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Comum, qualquer das Varas da Fazenda Pública Estadual da Comarca de Goiânia/GO, para dirimir qualquer dúvida ou questão originária deste Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais especial ou privilegiado que seja.

Por se acharem justas e acordadas, assinam as partes o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza os jurídicos e legais efeitos de direito.

..... de de 2013.
(Local e data)

Assinaturas
Testemunhas



ANEXO IV

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 201300005006830

MINUTA DE ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA
(PAGAMENTO À VISTA)

ESCRITURA DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA _____ e

_____ NA FORMA ABAIXO:

Saibam quantos esta virem que aos dias do mês de do ano de....., nesta cidade de, comparecem as partes entre si juntas e contratadas, a saber: de um lado, como OUTORGANTE VENDEDORA, a EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS – EMATER GO em liquidação, CNPJ/MF 02.208.155/0001-43, criada pela Lei Estadual n. 7.969, de 15.10.1975, com Estatuto aprovado pelo Decreto n. 935, de 09.06.1976 e legislações posteriores, ora submetida a processo de liquidação ordinária pela Lei Estadual n. 17.257, de 25.01.2011, ora em funcionamento na Rua 5, n. 833, 8º andar, Ed. Palácio de Prata, PROLIQUIDAÇÃO, Setor Oeste, em Goiânia GO, CEP 74.115-060, doravante denominada apenas OUTORGANTE VENDEDORA, neste ato representada por seu **Liquidante, Dr. Jailton Paulo Naves**, brasileiro, Advogado, CPF 158.627.551-87 e RG 646525 – SSP GO, residente nesta Capital, na Av. T-15, Qd. 152, Lt. 7E, Apto. 901, S. Nova Suíça, CEP 74280-380, nomeado pelo Decreto Governamental de 26.01.2011, publicado no Suplemento do DOEGO de 28.01.2011, e, de outro lado, como OUTORGADO COMPRADOR, daqui por diante denominado simplesmente OUTORGADO COMPRADOR, todos juridicamente capazes e reconhecidos como os próprios, por mim, à vista dos documentos que me foram apresentados, do que dou fé, bem como de que a presente será anotada no competente Distribuidor, no prazo da lei. E, perante as testemunhas no final assinadas, pela OUTORGANTE VENDEDORA, me foi dito o seguinte: 1) que é senhora única e legítima possuidora e proprietária do imóvel descrito e caracterizado como: Lote n.º, foi havido conforme aquisição pelo ora OUTORGADO COMPRADOR, de Matrícula n.º _____ – Livro 02 do Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia/GO, com área total de 225,00 m²; 2) que, sendo proprietária do imóvel acima descrito tem ajustado a vendê-lo,

Proko

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



como de fato e na verdade o faz ao OUTORGADO COMPRADOR no estado e condições previstas no Edital de Licitação adiante mencionado, que lhe foi adjudicado na CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2013 (Processo Administrativo 201300005006830), livre e desembaraçado de quaisquer ônus legais, convencionais, judiciais e extrajudiciais, bem como inteiramente quite de impostos, taxas e multas, pelo preço certo e ajustado de R\$ (.....), correspondente ao lance vencedor naquela Concorrência, do qual declara já haver recebido R\$ (.....), correspondente ao valor da caução de 5% (cinco por cento) e de R\$ (.....), referente a 10% (trinta por cento) como sinal e princípio de pagamento consoante exigência contida no Edital da mencionada licitação, sendo que o saldo, no valor de R\$ (.....) lhe foi pago neste ato, perante mim, e as testemunhas, do que dou fé, pelo que dá ao OUTORGADO COMPRADOR, plena e geral quitação de pago e satisfeito, para nada mais exigir do aludido preço, cedendo-lhe e transmitindo-lhe todo o domínio, posse, servidões, ações e mais direitos que tinha até a presente data sobre o mencionado imóvel, identificado como Lote n.º....., parte do Condomínio Aeródromo Brigadeiro Eppinghaus, para que use, goze e disponha como lhe convier, obrigando-se por si e seus sucessores a fazer a presente, boa, firme e valiosa. 3) Todas as despesas decorrentes do presente instrumento, bem como o desmembramento da Gleba, objeto deste contrato, e o seu registro na Circunscrição Imobiliária competente correrão por conta do OUTORGADO COMPRADOR, constituindo ainda, obrigação do OUTORGADO COMPRADOR promover o efetivo registro da presente escritura no Registro Imobiliário competente e apresentá-lo à OUTORGANTE VENDEDORA no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a lavratura da escritura. Pelo OUTORGADO COMPRADOR me foi dito que aceita a compra do imóvel objeto desta escritura nas condições acima indicadas pela OUTORGANTE VENDEDORA. (Encerramento de praxe pelos Cartórios de Notas, Títulos e Documentos).

Protono

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ANEXO IV

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 201300005006830

MINUTA DE ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA
(PAGAMENTO PARCELADO)

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA QUE FAZ A EMPRESA _____ e
_____ NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos esta ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA COM PAGAMENTO PARCELADO virem que aos dias do mês de do ano de....., nesta cidade de, em Cartório, perante mim, escrevente, comparecem as partes entre si juntas e contratadas, a saber: de um lado, como OUTORGANTE COMPROMISSÁRIA VENDEDORA, a EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS – EMATER GO em liquidação, CNPJ/MF 02.208.155/0001-43, criada pela Lei Estadual n. 7.969, de 15.10.1975, com Estatuto aprovado pelo Decreto n. 935, de 09.06.1976 e legislações posteriores, ora submetida a processo de liquidação ordinária pela Lei Estadual n. 17.257, de 25.01.2011, ora em funcionamento na Rua 5, n. 833, 8º andar, Ed. Palácio de Prata, PROLIQUIDAÇÃO, Setor Oeste, em Goiânia GO, CEP 74.115-060, doravante denominada apenas OUTORGANTE COMPROMISSÁRIA VENDEDORA, neste ato representada por seu **Liquidante, Dr. Jailton Paulo Naves**, brasileiro, Advogado, CPF 158.627.551-87 e RG 646525 – SSP GO, residente nesta Capital, na Av. T-15, Qd. 152, Lt. 7E, Apto. 901, S. Nova Suíça, CEP 74280-380, nomeado pelo Decreto Governamental de 26.01.2011, publicado no Suplemento do DOEGO de 28.01.2011, e, de outro lado, como OUTORGADO COMPROMISSÁRIO COMPRADOR, o Sr. e/ou a Empresa (identificar completamente o comprador, pessoal e profissionalmente, com endereço e tudo mais necessário, se pessoa física e casado, também a esposa), daqui por diante denominado simplesmente OUTORGADO COMPROMISSÁRIO COMPRADOR. Os presentes reconhecidos, juridicamente capazes e identificados como os próprios por mim, (escrevente), do que dou fé. E, à vista dos documentos que me foram apresentados, do que dou fé, na presença das testemunhas, pelas partes contratantes me foi dito o seguinte: 1) que é senhora única e legítima

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



possuidora e proprietária, em mansa e pacífica posse do imóvel que assim se descreve e caracteriza:

.....; 2) que o imóvel descrito e caracterizado como: Lote n.º, foi havido conforme aquisição pelo ora OUTORGADO COMPRADOR, de Matrícula n.º _____ – Livro 02 do Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia/GO, com área total de 225,00 m², parte do Condomínio Aeródromo Brigadeiro Eppinghaus; 3) que, sendo proprietária do imóvel acima descrito tem ajustado a vendê-lo, como de fato e na verdade o faz ao OUTORGADO COMPROMISSÁRIO COMPRADOR no estado e condições previstas no Edital de Licitação adiante mencionado, que lhe foi adjudicado na CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2013 (Processo Administrativo 201300005006830), livre e desembaraçado de quaisquer ônus legais, convencionais, judiciais e extrajudiciais, bem como inteiramente quite de impostos, taxas e multas, pelo preço certo e ajustado de R\$ (.....), do qual declara já haver recebido R\$ (.....), correspondente a 5% (cinco por cento) oferecido a título de caução e do valor de R\$ (.....), equivalente aos 30% (trinta por cento) sobre o lance vencedor naquela Concorrência, como sinal e princípio de pagamento consoante exigência contida no Edital da mencionada licitação, sendo que o saldo, no valor de R\$ (.....) serão pagos em (número de parcelas) prestações mensais e sucessivas, sendo que a primeira vence em/...../..... e as demais nos mesmos dias dos meses subsequentes, tudo conforme o Edital de Concorrência n.º 002/2013, que integra o presente Instrumento de Promessa de Compra e Venda, independente de transcrição ou anexação, do qual o OUTORGADO COMPROMISSÁRIO COMPRADOR declara ter pleno conhecimento de seu inteiro teor; 4) que sobre as prestações acima mencionadas incidirão juros simples de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, acrescidas da atualização monetária pelo índice de correção do INPC, a partir da data que homologou a referida licitação; 5) quando a atualização referida neste Instrumento incidir sobre períodos fracionados aplicar-se-á a legislação em vigor no que couber à espécie; 6) que o atraso no pagamento de qualquer prestação implicará na multa moratório de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração e atualização pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC), calculados sobre o valor do débito; 7) que instituiu para a presente Promessa de Compra e Venda a ser exercida no caso de inadimplência do OUTORGADO COMPROMISSÁRIO COMPRADOR, quando da falta de pagamento de parcela mensal por 90 (noventa) dias ou mais, a condição de que importará em rescisão automática da presente compra e venda de pleno direito e na imediata execução deste Instrumento; 8) que o sinal e princípio de pagamento constante na letra "b" do item 2 – DO PAGAMENTO, foi pago no dia/...../....., como base para cálculo dos encargos financeiros previstos; 9) que o OUTORGADO COMPROMISSÁRIO COMPRADOR poderá antecipar o pagamento da dívida, a qual será representada pelo saldo devedor atualizado; 10) que serão permitidas, a qualquer tempo, amortizações extraordinárias parciais, as quais quitarão as

Rubio

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]



últimas parcelas. Cada amortização deverá, entretanto, ser de valor pelo menos igual ou múltiplo ao da prestação mensal; 11) a critério da OUTORGANTE COMPROMISSÁRIA VENDEDORA, o saldo atualizado da dívida não vencido poderá ser transferido a terceiros, mediante o pagamento de 0,1% (um décimo por cento) sobre o mesmo saldo e da(s) parcela(s) eventualmente vencida(s), no caso da venda do imóvel pelo OUTORGADO COMPROMISSÁRIO COMPRADOR, mantendo-se inalteradas todas as condições e garantias vigentes aqui estabelecidas. Caso seja negativa a decisão da OUTORGANTE COMPROMISSÁRIA VENDEDORA quanto a esse pleito, deverá aquele quitar a dívida antecipadamente à transferência, salvo nos casos de sucessão hereditária; 12) que, neste ato, o imóvel é entregue ao OUTORGADO COMPROMISSÁRIO COMPRADOR, tendo-se lhe conferido a posse, não podendo o OUTORGADO COMPROMISSÁRIO COMPRADOR aliená-lo, sub-rogar, ceder, ou proceder a qualquer outro gravame, a qualquer título, independentemente de anuência da OUTORGANTE COMPROMISSÁRIA VENDEDORA antes de efetivado e cumprido o integral pagamento; 13) Para garantia do cumprimento das obrigações ora avençadas, até a quitação total das prestações, a hipoteca do domínio do imóvel alienado, em primeiro grau e sem concorrência, constituirá a garantia deste Contrato. 14) que não serão indenizadas as benfeitorias erigidas no imóvel, necessárias ou não, caso seja a venda cancelada ou desfeita por qualquer motivo; 15) todas as despesas decorrentes do presente instrumento, bem como o desmembramento da Gleba, objeto deste contrato, e o seu registro na Circunscrição Imobiliária competente correrão por conta do OUTORGADO COMPROMISSÁRIO COMPRADOR. Pelo OUTORGADO COMPROMISSÁRIO COMPRADOR me foi dito que aceita a compra do imóvel – Lote n.º, objeto desta Escritura Pública de Promessa de Compra e Venda nas condições acima indicadas pela OUTORGANTE COMPROMISSÁRIA VENDEDORA; 16) todos os tributos ou taxas que incidam ou vierem a incidir sobre o imóvel são de conta e responsabilidade do OUTORGADO COMPROMISSÁRIO COMPRADOR, constituindo ainda, obrigação deste promover o efetivo registro da presente escritura no Registro Imobiliário competente e apresentá-lo à OUTORGANTE VENDEDORA no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a lavratura da escritura; **EMITIDA DECLARAÇÃO SOBRE OPERAÇÃO** e, de como assim disse(ram), do que dou fé, me pediu(ram) e lhe(s) lavrei a presente, que feita e achada conforme, outorgou(am), aceitou(am) e assina(am). Dou fé. Eu, escrevente, a lavrei e li e encerro colhendo a(s) assinatura(s). (Encerramento de praxe pelos Cartórios de Notas, Títulos e Documentos).

Probo

[Handwritten signatures]



ANEXO V

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 201300005006830

CERTIDÕES DOS IMÓVEIS – MATRÍCULAS:

N.º 43.237

N.º 43.238

N.º 43.239

N.º 43.240

Indico

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



Protocolo EMATER-GO	Fis. Nº	ESTÃO JURÍDICA 15. 63
	Rubric	
	Resp.	PM 6 PROLIQUIDAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE GOIÂNIA
Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição
Dra. Maria Baía Peixoto Valadão
 Oficial

CERTIFICA, a requerimento verbal da parte interessada que revendo neste Cartório, o Livro nº 02 de Registro Geral, verifiquei nele encontrar a Matrícula com o seguinte teor:

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

43.238

Livro 2 – Registro Geral – Ficha Nº 001

Matrícula

Goiânia, 16 de Agosto de 1.990.

IMÓVEL: LOTE N. 16, localizado no AERODROMO BRIGADEIRO EPPINGHAUS, n/Capital, com área de 225,00m², sendo 15,00m de frente e 15,00m de fundos; 15,00m por em bos os lados, dividindo com os lotes ns. 15, 17 e áreas úteis. PROPRIETÁRIA: ASSOCIAÇÃO DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL DO ESTADO DE GOIÁS-ACAR/GOIÁS, CGC n 01.555.077/0001, sediada n/Capital, conforme transcrição n. 14.819 d/Cartório. A Oficial.

R-1-43.238: Goiânia, 16 de Agosto de 1.990, Por Auto de Penhora e Depósito extraído da Execução Fiscal n. 0012587-3, em data de 19.07.1.990, em cumprimento ao Mandado de Citação, Penhora e Avaliação expedido por ordem do MM. Juiz Federal, Dr. João Vieira Fagundes, da Justiça Federal-Goiás, referente a ação movida pelo IAPAS, contra a EMATER/GO, atual denominação social da proprietária acima qualificada, fica PENHORADO o imóvel objeto da presente matrícula. A Of.

Av-2-43.238: Goiânia, 09 de Maio de 1.997. Certifico e dou fé, que de acordo com Of. CT n. 015/97, de 07.05.1.997, acompanhado do Decreto n. 735 de 16.12.1.975, publicado no D. O. Estado, em 23.12.75, pág. 3, de criação da EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE GOIÁS - EMATER(GO), o imóvel objeto da presente matrícula, foi INCORPORADO ao seu patrimônio, como integralização do respectivo capital social. A Oficial.

Av-3-43.238: Goiânia, 22 de Maio de 2003. Certifico e dou fé, que de acordo com Mandado de Cancelamento do Registro de Penhora, extraído do Processo 00.6486-6 e apensos - Execução Fiscal, datado de 24.04.2003, expedido pela Diretora de Secretaria da 12ª Vara - Seção Judiciária do Estado de Goiás, Cristiane de Brito Soyer, fica cancelado e sem efeito jurídico o R-1, supra. A Oficial.

CERTIFICO E DOU FÉ, presente e reprodução autêntica da matrícula nº 43238 e foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art. 19, § 1º da Lei 6.015 de 1.973 e Art. 41 da Lei 8.395 de 18/11/94 conforme o original.

Goiania, 14 de dezembro de 2012

VALOR DA CERTIDÃO R\$ 36,12
 VALOR DA TAXA JUDICIÁRIA R\$ 9,35
 DATA DA RECEITA: 13/12/2012
 Rubrica da Autoridade Expedidora

REGISTRO DE IMÓVEIS
 2ª CIRCUNSCRIÇÃO
 Enia M. C. Oficial





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE GOIÂNIA
Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição
Dra. Maria Baía Peixoto Valadão
Oficial



CERTIFICA, a requerimento verbal da parte interessada que revendo neste Cartório, o Livro nº 02 de Registro Geral, verifiquei nele encontrar a Matrícula com o seguinte teor:

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

43.237
 Matrícula

Livro 2 – Registro Geral – Ficha NP 001

Goiânia, 16 de Agosto de 1.990.

IMÓVEL: LOTE N. 15, localizado no AERODROMO BRIGADEIRO EPPINGHAUS, n/Capital, com área de 225,00m², sendo 15,00m de frente e fundos; 15,00m por ambas as laterais, dividindo com os lotes ns. 14 e 16 e área úteis. **PROPRIETÁRIA: ASSOCIAÇÃO DE CREDITO E ASSISTÊNCIA RURAL DO ESTADO DE GOIÁS ACAR-GOÍÁS, CEC n.01.559.077/0001, sediada n/Capital, conforme transcrição n. 14.818 d/Cartório. A Oficial**

R-1-43.237: Goiânia, 16 de Agosto de 1.990. Por Auto de Penhora e Depósito extraído da Execução Fiscal n. 0012587-3, em data de 19.07.1.990, em cumprimento ao Mandado de Penhora, Citação e Avaliação expedido por ordem do MM. Juiz Federal, Dr. João Vieira Fagundes, da Justiça Federal-Goiás, referente a ação movida pelo IAPAS, contra a EMATER/GO, atual denominação social da proprietária acima qualificada, fica **PENHORADO** o imóvel objeto da presente matrícula. A Oficial.

Av-2-43.237: Goiânia, 09 de Maio de 1.997. Certifico e dou fé, que de acordo com Qf. CT n. 015/97, de 07.05.1.997, acompanhado do Decreto n. 735 de 16.12.1.975, publicado no D.O. Estado, em 23.12.75, pág. 3, de criação da **EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE GOIÁS EMATER(GO)**, o imóvel objeto da presente matrícula, foi **INCORPORADO** ao seu patrimônio, como integralização do respectivo capital social.

Av-3-43.237: Goiânia, 22 de Maio de 2003. Certifico e dou fé, que de acordo com Mandado de Cancelamento do Registro de Penhora, extraído do Processo 00.6486-6 e apensos - Execução Fiscal, datado de 24.04.2003, expedido pela Diretora de Secretaria da 12ª Vara - Seção Judiciária do Estado de Goiás, Cristiane de Brito Soyer, fica cancelado e sem efeito jurídico o R-1, supra. A Oficial.

CERTIFICO E DOU FÉ, presente e reprodução autêntica da matrícula nº 43237 e foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art. 19, § 1º da Lei 6.015 de 1.973 e Art. 41 da Lei 8.395 de 18/11/94 e está conforme o original.
 Goiânia, 14 de dezembro de 2012

VALOR DA CERTIDÃO R\$ 36,12
 VALOR DA TAXA JUDICIÁRIA R\$ 9,35
 DATA DA RECEITA: 13/12/2012
 Rubrica da Autoridade Expedidora





115. 70 B
PROLIQUIDAÇÃO

Protocolo EMATER-GO	Nº	11
	Rubrica	
	Resp.	M

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE GOIÂNIA
 Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição
 Dra. Maria Baía Peixoto Valadão
 Oficial

CERTIFICA, a requerimento verbal da parte interessada que revendo neste Cartório, o Livro nº 02 de Registro Geral, verifiquei nele encontrar a Matrícula com o seguinte teor:

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

43.239
 Matrícula

Livro 2 – Registro Geral – Ficha Nº 001
 16 de Agosto de 1.990.
 Goiânia,

IMÓVEL: LOTE N. 33, localizado no AERODROMO BRIGADEIRO EPPINGHAUS, n/Capital, com área de 225,00m², medindo 15,00m de frente e fundos; 15,00m por ambos os lados, dividindo com os lotes ns. 32 e 34 e com áreas livres. PROPRIETÁRIA: AS SOCIAÇÃO DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL DO ESTADO DE GOIÁS-ACAR/GOIÁS, CGC n.º 01.555.077/0001, sediada n/Capital, conforme transcrição n. 14.820 deste Cartório. A Oficial.

R-1-43.239: Goiânia, 16 de Agosto de 1.990. Por Auto de Penhora e Depósito extraído da Execução Fiscal n. 0012587-3, em data de 19.07.1.990, em cumprimento ao Mandado de Citação, Penhora e Avaliação expedido por ordem do MM. Juiz Federal, Dr. João Vieira Fagundes, da Justiça Federal de Goiás, referente a ação movida pelo IAPAS, contra a EMATER/GO, atual denominação social da proprietária acima qualificada, fica PENHORADO o imóvel objeto de presente matrícula. A Of.

Av-2-43.239: Goiânia, 09 de Maio de 1.997. Certifico e dou fé, que de acordo com Of. CT n. 015/97, de 07.05.1.997, acompanhado do Decreto n. 735 de 16.12.1.975, publicado no D. O. Estado, em 23.12.75, pág. 3, de criação da EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE GOIÁS - EMATER(GO), o imóvel objeto da presente matrícula, foi INCORPORADO ao seu patrimônio, como integralização do respectivo capital social. A Oficial.

Av-3-43.239: Goiânia, 22 de Maio de 2003. Certifico e dou fé, que de acordo com Mandado de Cancelamento do Registro de Penhora, extraído do Processo 00.6486-6 e apensos - Execução Fiscal, datado de 24.04.2003, expedido pela Diretora de Secretaria da 12ª Vara - Seção Judiciária do Estado de Goiás, Cristiane de Brito Soyer, fica cancelado e sem efeito jurídico o R-1, supra. A Oficial.

CERTIFICO E DOU FÉ, presente e reprodução autêntica da matrícula nº 43239 e foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art. 19, § 1º da Lei 6.015 de 1.973 e Art. 41 da Lei 8.395 de 18/11/94 e está conforme o original.

Goiânia, 14 de dezembro de 2012

VALOR DA CERTIDÃO R\$ 36,12
 VALOR DA TAXA JUDICIÁRIA R\$ 9,35
 DATA DA RECEITA: 13/12/2012
 Rubrica da Autoridade Expedidora

REGISTRO DE IMÓVEIS
 2ª CIRCUNSCRIÇÃO
 Enia Mª





Fis. Nº	12
Rubrica	
Resp.	M

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE GOIÂNIA
Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição
Dra. Maria Baía Peixoto Valadão
 Oficial

CERTIFICA, a requerimento verbal da parte interessada que revendo neste Cartório, o Livro nº 02 de Registro Geral, verifiquei nele encontrar a Matrícula com o seguinte teor:

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

43.240

Livro 2 – Registro Geral – Ficha Nº 001

Goiânia, 16 de Agosto de 1.990.

Matrícula

IMÓVEL: LOTE N. 34, localizado no AERODROMO BRIGADEIRO EPPINGHAUS, n/Capital, com área de 225,00m², sendo 15,00m de frente e fundos; e 15,00m por ambos os lados, dividindo com os lotes ns. 33, 35 e áreas úteis. PROPRIETÁRIA: ASSOCIAÇÃO DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL DO ESTADO DE GOIÁS-ACAR/GOIÁS, CGC n. 01.555.077/0001, sediada n/Capital, conforme transcrição n. 14.820 deste Cartório. A Oficial.

R-1-43.240: Goiânia, 16 de Agosto de 1.990. Por Auto de Penhora e Depósito extraído da Execução Fiscal n. 0012587-3, em data de 19.07.1.990, em cumprimento ao Mandado de Citação, Penhora e Avaliação, expedido por ordem do MM. Juiz Federal, Dr. João Vieira Fagundes, da Justiça Federal-Goiás, referente a ação movida pelo IAPAS, contra a EMATER/GO, atual denominação social da proprietária acima qualificada, fica PENHORADO o imóvel objeto da presente matrícula. A Oficial.

Av-2-43.240: Goiânia, 09 de Maio de 1.997. Certifico e dou fé, que de acordo com Of. CT n. 015/97, de 07.05.1.997, acompanhado do Decreto n. 735 de 16.12.1.975, publicado no D. O. Estado, em 23.12.75, pág. 3, de criação da EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE GOIÁS - EMATER(GO), o imóvel objeto da presente matrícula, foi INCORPORADO ao seu patrimônio, como integralização do respectivo capital social. A Oficial.

Av-3-43.240: Goiânia, 22 de Maio de 2003. Certifico e dou fé, que de acordo com Mandado de Cancelamento do Registro de Penhora, extraído do Processo 00.6486-6 e apensos - Execução Fiscal, datado de 24.04.2003, expedido pela Diretora de Secretaria da 12ª Vara - Seção Judiciária do Estado de Goiás, Cristiane de Brito Soyer, fica cancelado e sem efeito jurídico o R-1, supra. A Oficial.

CERTIFICO E DOU FÉ, presente e reprodução autêntica da matrícula nº 43240 e foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art. 19, § 1º da Lei 6.015 de 1.973 e Art. 41 da Lei 8.395 de 18/11/96, conforme o original.
 Goiânia, 14 de dezembro de 2012

VALOR DA CERTIDÃO R\$ 36,12
 VALOR DA TAXA JUDICIÁRIA R\$ 9,35
 DATA DA RECEITA: 13/12/2012
 Rubrica da Autoridade Expedidora

REGISTRO DE IMÓVEIS
 2ª CIRCUNSCRIÇÃO
 Sub Oficial
 Enia M. C.

